



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 067/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2020

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Veç que o Departamento Municipal de Ação Social e o setor de frotas são encarregados pela manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se trabalhos de restauro por representante da marca fabricante do equipamento veículo Citroen Aircross 1.6 live placas BCU1B95/PR desta municipalidade.

A empresa destacada para realização dos serviços é tida pela fabricante como autorizada exclusiva a proceder comercialização de produtos, partes, peças e serviços para estes equipamentos, bem como prestar serviços de assistência técnica dentro de seus limites territoriais e em específico abrangendo este Município, fatos estes, que tornam inviável o processo licitatório convencional, não havendo como comparar preços de mercado, a referida contratação está amparada pelo disposto no artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em período de garantia pertinente a: Citroen Aircross 1.6 live placas BCU1B95, com substituição de kit de distribuição com bomba de água, tampa de cabeçote e serviços correlatos, consoante descrição pormenorizada em orçamento em anexo sob nº "0082563"

EXECUTOR

Nome: GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA
Endereço: Rua Sicília, 73-D, Chapeco, SC, CEP 89805-020
CNPJ: 07297646/0001-21

RAZÃO DA ESCOLHA

O gozo da garantia proporcionada pelo representante da marca aliado a sua regularidade fiscal e jurídica.

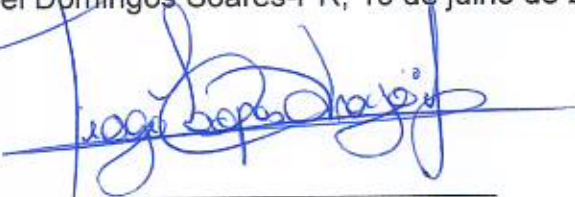
VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 1.889,93 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	5184.9C68.A553.4310	14/07/2020	10/01/2021
Receita Estadual	022246463-11	14/07/2020	11/11/2020
Receita Municipal	42790/2020	14/07/2020	12/10/2020
Debitos Trabalhistas	16072302/2020	14/07/2020	09/01/2021
FGTS	2020070903181269593477	09/07/2020	07/08/2020

Coronel Domingos Soares-PR, 15 de julho de 2020.


Tiago Lopes Araujo
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja fornecidos os serviços de preventiva e corretiva para restaldo no equipamento veículo Citroen Aicross 1.6 live placas BCU-1B95, são os seguintes:

Dotações:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.6085 Manutenção do Conselho Tutelar
4800/4820-conta de despesa

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de julho de 2020

Daniele P. Bringhentti-Contadora
CRC PR-047272/O-2:



Memorando nº 045/2020

Coronel Domingos Soares, 20 de julho de 2020.

Ao Departamento de Compras

Venho por meio deste informar a conta de despesa para o pagamento da revisão do carro do Conselho Tutelar, com placas BCU1B95.

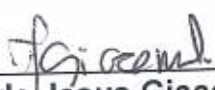
Bloco: 08.243.0802.6065

Fonte: Livre

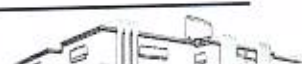
Conta: Livre

Sem mais para momento e certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


Terezinha de Jesus Giacomel
Diretora do Departamento de Ação Social

Terezinha de Jesus Giacomel
Portaria Nº 038/2019
Diretora do Departamento
de Ação Social





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 067/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2020

PARECER JURIDICO

Traz a análise o processo supra mencionado que objetiva:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva em período de garantia pertinente ao veículo Renault Master 2.3 placas BBC-9418.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer juridico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processo licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente indicado fomo fornecedor/prestador de serviços e/ou produtos de forma exclusiva, conforme art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Frisamos, para que bem entendido fique, que este procurador não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

005

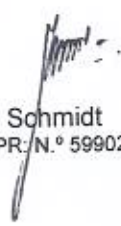
**PROCESSO N.º 067/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2020**

O setor municipal de contabilidade indicou orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, consoante discriminação do processo.

Neste contexto há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado.

Diante do exposto, observadas as ressalvas aqui apontadas e as orientações e as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, remeta-se o presente processo à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação, mediante acompanhamento permanente do controle interno.

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de JULHO de 2020


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR/N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

PROCESSO N.º 067/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para fornecimento de serviços em equipamento da municipalidade, tipo veículo marca Citroen modelo Aircross 1.6 live placas BCU1B95, pela representante da marca abaixo descrita:

Nome: GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA

Endereço: Rua Sicília, 73-D, Chapeco, SC, CEP 89805-020

CNPJ: 07297646/0001-21

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 1.889,93 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 16 de julho de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

MEMORANDO

DO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A: DENISE MELLO

Vimos por meio deste solicitar que seja feita a manutenção e revisão do Carro Ayr Cross do Conselho Tutelar, conforme orçamento anexo.

Certos de contar com seu apoio antecipadamente agradecemos.

Coronel Domingos Soares, 14 de julho de 2020.


Aparecida de Fátima Stelmach

Controladora de Frotas

Aparecida de F. Stelmach da Rosa
Controladora de Frotas
Departamento de Ação Social
Ordem de Serviço Nº 20A



Orçamento 0082563



Data de Abertura: 14/07/20 09:2

GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA - MONT BLANC CITROEN
RUA SICÍLIA 73-D
CENTRO CHAPECÓ SC 89805020
TELEFONE: FAX: (0xx49) 3321 9090
07.297.646/0001-21

Fone: (46) 32541166

A PREFEITURA MUNICIPAL CEL DOMINGOS S (0066644) 01.614.415/0001-18
AV ARAUCARIA, 124 - CENTRO CEP 85.555-000
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Veículo: 0127979 Placa: BCU-1B95/PR

Chassi: 935SUNFN1KB514411

Fab./Mod.: 1819

Modelo: ACLM - AIRCROSS 1.6 LIVE

Cor: BRANCA

Km: 5191

Data Venda: 30/11/2018 O.S. Tipo: V1 - SERVIÇO CLIENTE

Renavam:

Seguradora:

Produtos	NCM	Descrição	ABC GL	Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
53134	84133090	1610793480 KIT DISTRIBUICAO C7 BOMBA DE AGU	? *	1,00	874,03	,00	,00	,00	,00	874,03
709	84099190	0248Q8 TAMPA DE CABECOTE C7	? *	1,00	91,90	,00	,00	,00	,00	91,90
Total de Produtos:					965,93	0,00	0,00	0,00		965,93
Serviços		Descrição	ABC GL	Hora(s)	Vi. Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
020B0910		- TAMPA CABECOTE ADM		0,40	220,00	,00	,00	,00	,00	88,00
02180907		ESTOCAGEM - KIT DISTRIBUICAO MOTOR		2,80	220,00	,00	,00	,00	,00	616,00
SR0888		SERVIÇOS LIMPEZA		1,00	220,00	,00	,00	,00	,00	220,00
Total de Serviços:					660,00					924,00

Total do Orçamento : 1.889,93

EXECUTAR SERVICO CONFORME ORCAMENTO

Validade da Proposta: 24/07/2020
Prazo de Entrega: 10 Dias
Condição de Pagamento: 10 DIAS
Observação:



Orçamento 0082559



AMBATTO C1 VEICULOS LTDA - MONT BLANC CITROEN
RUA SICÍLIA 73-D
CENTRO CHAPECÓ SC 89805020
TELEFONE: FAX: (0xx49) 3321 9090
07.297.646/0001-21

Data de Abertura: 14/07/20 09:0

A PREFEITURA MUNICIPAL CEL DOMINGOS S (0066644) 01.614.415/0001-18
AV ARAUCARIA, 124 - CENTRO CEP 85.555-000
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Fone: (46) 32541166

Veículo: 0127979 Placa: BCU-1B95/PR

Chassi: 935SUNFN1KB514411

Fab./Mod.: 1819

Modelo: ACLM - AIRCROSS 1.6 LIVE

Cor: BRANCA

Km: 5191

Data Venda: 30/11/2018 O.S. Tipo: V1 - SERVIÇO CLIENTE

Renavam:

Seguradora:

Produtos	NCM	Descrição	ABC GL	Qtde	VI. Unit.	VI. IPI	VI. ICMS Ret	VI. Desc.	Desc.(%)	VI. Total
329	40169300	016488 JUNTA DE TAMPA DE CARTER CILINDRO	B3 ?	1,00	3,32	,00	,00	,00	,00	3,32
3980	84219999	1444VH ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE AR A	A2 ?	1,00	65,90	,00	,00	,00	,00	65,90
4593	84212990	1567E1 FILTRO ALIMENTACAO COMBUSTIVEL AU	A3 ?	1,00	34,92	,00	,00	,00	,00	34,92
49469	84219999	9818914980 FILTRO OLEO	A2 ?	1,00	32,36	,00	,00	,00	,00	32,36
51495	27101932	OLEO 0W30 LITRO	B7 ?	3,50	43,00	,00	,00	,00	,00	150,50
6130	84219910	1609428080 LOTE FILTROS	A2 ?	1,00	66,26	,00	,00	,00	,00	66,26
Total de Produtos:					353,26	0,00	0,00	0,00		353,26
Serviços		Descrição	ABC GL	Hora(s)	VI. Unit/Hrs	VI. IPI	VI. ICMS Ret	VI. Desc.	Desc.(%)	VI. Total
SR		SERVIÇOS GERAIS		2,00	220,00	,00	,00	,00	,00	440,00
Total de Serviços:					220,00					440,00

Total do Orçamento : 793,26

EXECUTAR SERVICO CONFORME ORCAMENTO

Validade da Proposta: 24/07/2020
Prazo de Entrega: 10 Dias
Condição de Pagamento: 10 DIAS
Observação:

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
42790 / 2020	14/07/2020	12/10/2020

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
07.297.646/0001-21	GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30210

ATIVIDADE CNAE:

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: SICILIA, 73 D	Complemento:		
Bairro: CENTRO	Apto:	Bloco:	CEP: 89803-035

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2042790N8406D71

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.297.646/0001-21

Certidão nº: 16072302/2020

Expedição: 14/07/2020, às 16:24:37

Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.297.646/0001-21, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000063-86.2013.5.04.0663 - TRT 04ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.297.646/0001-21

Razão Social: GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA

Endereço: AV FERNANDO MACHADO 3341 D / BELA VISTA / CHAPECO / SC / 89804-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070903181269593477

Informação obtida em 14/07/2020 16:23:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022246463-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.297.646/0001-21

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.297.646/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:52 do dia 14/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2021.

Código de controle da certidão: **5184.9C68.A553.4310**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

JUCESC 2913

23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GAMBATTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 76.863.877/0001-78



GAMBATTO VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada, estabelecida na Rua Fernando Machado, 3345-D, Bairro Bela Vista, na cidade de Chapecó, SC, CEP 89804-000, inscrita no CNPJ n.º 76.863.877/0001-78, com seu Contrato Social registrado na JUCESC sob n.º 4220062462.2, em data de 04/10/1983, e com estabelecimento Filial inscrito no CNPJ sob n.º 76.863.877/0002-59 e registrado na JUCESC sob n.º 42900890562 em 26/03/2010, por seus sócios colistas abaixo relacionados:

IZAIR JOSÉ GAMBATTO, brasileiro, divorciado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Lauro Müller, 435-D, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89800-000, portador do CPF n.º 021.565.479-04, e Cédula de Identidade Civil RG n.º 505.781-7 expedida pela SSP-SC em 05/05/88;

LUCAS GAMBATTO, nacionalidade brasileira, natural de Chapecó-SC, solteiro, data nascimento 24/08/1994, menor absolutamente incapaz, estudante, residente e domiciliado na Rua Lauro Müller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89800-000, portador da Cédula de Identidade n.º 5.067.807-8 expedida pela SSP-SC em 24/09/2001 e CPF n.º 045.550.659-05, neste ato representado por seu pai Sr. Izair José Gambatto já qualificado anteriormente;

GUSTAVO GAMBATTO, nacionalidade brasileira, natural de Chapecó-SC, solteiro, data nascimento 01/11/1995, menor absolutamente incapaz, estudante, residente e domiciliado na Rua Lauro Müller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89800-000, portador da Cédula de Identidade n.º 5.067.806-0 expedida pela SSP-SC em 24/09/2001, e CPF n.º 045.550.679-59, neste ato representado por seu pai Sr. Izair José Gambatto já qualificado anteriormente

MARCELO AUGUSTO GAMBATTO, nacionalidade brasileira, natural de Chapecó - SC, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Das Flores, 132-D, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó - SC, CEP 89800-000, portador da carteira de identidade n.º 1.278.547-4 expedida pela SSP-SC em 12/03/2004 e CPF n.º 582.467.899-53;

MARIZA HELENA GAMBATTO, nacionalidade brasileira, natural de Chapecó - SC, casada pelo regime da separação total de bens, residente e domiciliada na Rua Das Flores, 553-E, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó-SC, CEP 89800-000, portadora da carteira de identidade n.º 1.964.721, expedida pela SSP-SC em data de 04/12/1996 e CPF n.º 611.844.119-72.

Resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social e alterações posteriores que regem a sociedade, nos seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª. - Fica criada a Filial n.º 02 com sede na Av. Fernando Machado, 2535-D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó - SC, CEP 89803-000, com a mesma denominação e a mesma atividade da matriz.

Cláusula 2ª. - Atribui-se para a Filial a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de capital social, desmembrado do capital social da Matriz.

Cláusula 3ª. - Consolida-se o contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

Marcelo

JUCESC



JUCESC 2914

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. - A sociedade gira sob o nome empresarial de GAMBATTO VEÍCULOS LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Fernando Machado, 3345-D, Bairro Bela Vista, em Chapecó - SC, CEP 89804-000.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Segundo - Fica criada a Filial nº 01 com sede na Rua Sicília, 73-D, Centro, na cidade de Chapecó - SC, CEP 89801-360, com a mesma denominação e a mesma atividade da matriz, inscrita no CNPJ sob nº 76.863.877/0002-59 e registrado na JUCESC sob nº 42900890562 em 26/03/2010.

Parágrafo Terceiro - Fica criada a Filial nº 02 com sede na Av. Fernando Machado, 2535-D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó - SC, CEP 89803-000, com a mesma denominação e a mesma atividade da matriz.

Cláusula 2ª. - A sociedade tem por objeto social principal a exploração das atividades de:

- Comércio varejista de veículos novos e usados;
- Comércio varejista de peças, acessórios e óleos lubrificantes para veículos automotores;
- Locação de automóveis;
- Manutenção e reparação de veículos automotores.

Cláusula 3ª. - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de setembro de 1983 e sua duração será por tempo indeterminado, não se dissolvendo por morte, interdição ou insolvência de quaisquer dos sócios, ficando os sucessores respectivos, sub-rogados em seus direitos na sociedade.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. - O Capital Social é de R\$ 3.139.050,00 (três milhões, cento e trinta e nove mil e cinqüenta reais) divididos em 3.139.050 (três milhões, cento e trinta e nove mil e cinqüenta) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, estando assim distribuído:

SÓCIOS	PARTIC. %	QUANT. COTAS	VALOR UNIT.RS	VALOR TOTAL RS
IZAIR JOSÉ GAMBATTO	80,00	2.511.240	1,00	2.511.240,00
LUCAS GAMBATTO	5,00	156.953	1,00	156.953,00
GUSTAVO GAMBATTO	5,00	156.953	1,00	156.953,00
MARCELO A. GAMBATTO	5,00	156.952	1,00	156.952,00
MARIZA H. GAMBATTO	5,00	156.952	1,00	156.952,00
TOTAL	100,00	3.139.050		3.139.050,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUCESC 2915

JUCESC



Parágrafo Segundo - Atribui-se para a Filial n. 01 a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de capital social, desmembrado do capital social da Matriz.

Parágrafo Segundo - Atribui-se para a Filial n. 02 a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de capital social, desmembrado do capital social da Matriz.

Cláusula 5ª. - O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que até 30 (trinta) dias após a sua deliberação, os sócios terão preferência para participar no aumento na proporção de sua participação, observado o disposto no art. 6º.

Parágrafo Único - Pode a sociedade reduzir o capital social após integralizado, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

Cláusula 6ª. - As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§1º - Na comunicação de que se trata o parágrafo anterior, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço para a cessão, sendo que este último não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado até 60 (sessenta) dias antes da oferta.

§2º - Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar o direito de preferência que lhes é assegurado, neste artigo fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros.

§3º. - Sobre as quotas em nome de: Lucas Gambatto, Gustavo Gambatto, Mariza Helena Gambatto e Marcelo Augusto Gambatto, fica instituído usufruto vitalício em favor do Sr. Izair José Gambatto, nos termos do artigo 1.394 do Código Civil Brasileiro, incluindo-se o direito à posse, administração, representação e percepção dos frutos.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 7ª. A Sociedade poderá ser administrada por pessoa natural não componente do quadro societário, nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª. - Por decisão unânime dos sócios, ficam investidos no respectivo cargo de Administrador, o Sr. Izair José Gambatto e a Sra. Mariza Helena Gambatto, ambos já qualificados, cabendo-lhes representar isoladamente a sociedade em juízo ou fora dele e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§1º - É expressamente proibido ao membro da administração o uso da denominação social em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contrato, sendo nulos tais atos em relação à sociedade.

Handwritten signatures:
 RE (large stylized)
 Morab
 [Signature]



JUCESC 2916

§2º - Os sócios, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§3º - As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

Cláusula 9ª. - Compete ao Administrador, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes, inclusive, para contrair obrigações, adquirir, caucionar ou ordenar bens sociais, transigir e renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e, ainda:

- I) Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios quotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- II) Representar a sociedade, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;
- III) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

DA DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO

Cláusula 10ª. - Os sócios com quotas representativas de 80% do capital social integralizado poderão deliberar pela incorporação, fusão, cisão, dissolução ou cessação de liquidação da sociedade.

Cláusula 11ª. - É reconhecido aos sócios quando representarem mais da metade do capital social o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos, como previstos nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 12ª. - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

§1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a cada sócio.

§2º - O total a ser reembolsado será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas anualmente com base nos índices de variação do IGPM-FGV.

§3º - Fica, entretanto, mediante consenso entre partes, ajustar outras condições para pagamento do valor do reembolso, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

R *M. rub* *R*

JUCESC 2917

JUCESC



DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Cláusula 13ª. – O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro, data em que anualmente será levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

§1º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Diretor prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

§2º - O resultado econômico apurado, para sua destinação, depende de deliberação dos sócios, mas a critério da Diretoria poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário.

§3º - Os sócios quotistas poderão distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, existentes no último balanço, anual ou balanço semestral intermediário.

§4º - Depois de feitas as deduções legais, inclusive a provisão para imposto de renda, e da Contribuição Social sobre o lucro, o resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que for dada pelos sócios, podendo de forma diferenciada da razão proporcional de suas respectivas participações no capital social.

§5º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DAS MODIFICAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 14ª. – As modificações sociais que impliquem em alteração contratual, para designação ou destituição de administrador, sócio ou não, seguirão os dispositivos do código civil capítulo IV, artigos 1052 a 1087.

DISPOSICÕES GERAIS

Cláusula 15ª. Fica eleito o foro da cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Cláusula 16ª. – A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil (Lei 10406/2002), exceto a publicação dos atos na forma das sociedades anônimas.

Cláusula 17ª. - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Cláusula 18ª. – As deliberações dos sócios, no que couber, serão tomadas exclusivamente em reuniões conforme estabelecido no art. 1.072 da Lei 10.406/2002.



JUCESC 2918

Cláusula 19ª. – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios quotistas assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Chapecó, SC, 01 de dezembro de 2010.

Izair José Gambatto
IZAIR JOSÉ GAMBATTO

Lucas Gambatto
LUCAS GAMBATTO
Repres. Pai-Izair José Gambatto

Gustavo Gambatto
GUSTAVO GAMBATTO
Repres. Pai Izair José Gambatto

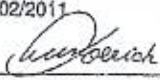
Mariza Helena Gambatto
MARIZA HELENA GAMBATTO

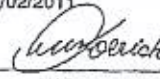
Marcelo A Gambatto
MARCELO A GAMBATTO

Testemunhas:

Gilson Sbeghen
Gilson Sbeghen
C.113/R-1.239.462 SSP/SC

Tatiane S. Sander Franceschina
Tatiane S. Sander Franceschina
CI 2.997.065 SSP/SC

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2011 SOB Nº: 42900923444 Protocolo: 11/036265-9, DE 15/02/2011 Empresa: 42 2 0062462 2 GAMBATTO VEICULOS LTDA -		 MARIA DILMA KOERICH SECRETÁRIA GERAL
---	--	---

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2011 SOB Nº: 20110362659 Protocolo: 11/036265-9, DE 15/02/2011 Empresa: 42 2 0062462 2 GAMBATTO VEICULOS LTDA -		 MARIA DILMA KOERICH SECRETÁRIA GERAL
---	--	---

Quarta-Feira, 16 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14 DE 15/07/2020

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em período de garantia pertinente a: Citroen Aircross 1.6 live placas BCU1B95, com substituição de kit de distribuição com bomba de água, tampa de cabeçote e serviços correlatos, consoante descrição pormenorizada em orçamento em anexo sob nº "0082563".

JUSTIFICATIVA: A empresa destacada para realização dos serviços é tida pela fabricante como autorizada exclusiva a proceder comercialização de produtos, partes, peças e serviços para estes equipamentos, bem como prestar serviços de assistência técnica dentro de seus limites territoriais e em específico abrangendo este Município, fatos estes, que tornam inviável o processo licitatório convencional, não havendo como comparar preços de mercado, a referida contratação está amparada pelo disposto no artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8665/93 e suas alterações.

FORNECEDOR: GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA, Endereço: Rua Sicília, 73-D, Chapeco, SC, CEP 89805-020, CNPJ: 07297646/0001-21.

VALOR: R\$ 1.889,93 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega.

Prazo de execução: 30 dias após publicação de ratificação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2053 Gestão do SUAS

4120-conta de despesa

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar

4800/4820-conta despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Cua2020476

Memorando interno 43/2020

Coronel Domingos Soares, 09 de setembro de 2020

De: Comissão de Licitações

Assunto: Reabertura de processo de inexigibilidade

Esse pregoeiro e presidente da equipe de licitações vem por meio dessa informar que a inexigibilidade de nº14/2020 formalizada na data de 15 de julho de 2020, por motivos de logística e força maior não pode ser realizada como pretendia o departamento solicitante de Ação Social.

Por esse motivo foi feita uma nova solicitação através da SRa. Aparecida de Fátima Stelmach e SRa Terezinha de Jesus Jacomel para que o processo fosse remarcado para uma nova data e conseqüentemente, nessa maneira resultando em um novo processo licitatório.

Resultado, o processo de inexigibilidade nº 14/20 nunca foi usado ficando com seu saldo inalterado. E essa revisão, objeto de desejo do departamento foi remarcado através da licitação de inexigibilidade nº19/2020 de 2020 de data 03 de setembro de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Chefe de licitações

TIAGO LOPES ARAUJO
PORTARIA Nº 029/2020
CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES